



<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE</u> PEDRINHAS PAULISTA 🏩

ESTADO DE SÃO PAULO





PROCESSO Nº 38/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, por intermédio da Prefeita Municipal, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto 1255/2015, de 23 de Março de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando "PREGÃO PRESENCIAL" do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇO conforme especificado no Anexo I deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 863/2009 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - PREÂMBULO

- 1.1. A sessão pública será realizada no Paço Municipal, Rua Pietro Maschietto, nº 125 Centro, no dia **23 de outubro de 2015, com início às 10H00min**, horário de Brasília DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2 - OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO **de Leite pasteurizado integral**, conforme especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência.
- 2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.





ESTADO DE SÃO PAULO





2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista ou solicitá-lo através do e-mail (compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br).
- 3.2. Poderá participar do presente Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 3.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.
- 3.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo III).
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.7. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão de Registro de Preço, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;





ESTADO DE SÃO PAULO





- 4.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
- 4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.
- 5.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

Envelope nº 1 – Proposta

Processo nº 38/2015

Pregão presencial nº 17/2015

Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo nº 38/2015

Pregão presencial nº 17/2015

Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)

- 5.3. O envelope nº I Proposta deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de <u>processo de informática</u>, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.3.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:





<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE</u> PEDRINHAS PAULISTA 🏩

ESTADO DE SÃO PAULO





- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e número do Pregão;
- c) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária:
- d) Especificações detalhadas do objeto ofertado (procedência, marca, modelo), consoante exigências editalícias;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos:
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo <u>60 (sessenta) dias</u>, a contar da data da sessão deste pregão;
- g) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;
- 5.3.1.1 Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- 5.3.1.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 5.3.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.
- 5.3.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.
- 5.4. <u>O envelope nº II Habilitação</u> deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

5.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso





ESTADO DE SÃO PAULO





de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.





ESTADO DE SÃO PAULO





5.4.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo; (Anexo IV)
- b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Anexo V deste Edital.
- c) Cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em plena validade.
- 5.4.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.
- 5.4.5. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.
- 5.4.6. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
- 5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
- 5.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro a substituição de documentos de declaração, dentro do prazo de 24 horas, desde que não comprometam o interesse público e da administração.
- 5.9 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.





ESTADO DE SÃO PAULO





6 - ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

- 6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública de Registro de Preço, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- 6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.
- 6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- 6.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 6.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 6.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:
- 6.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 6.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 6.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.
- 6.6. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES





ESTADO DE SÃO PAULO





- 7.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item (ou lote), observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4. A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.7. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8 - HABILITAÇÃO

- 8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.1.1. Substituição e apresentação de documentos;
- 8.1.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





ESTADO DE SÃO PAULO





- 8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.
- 8.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão para Registro de preço serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, que será encaminhada a autoridade competente, que terá o prazo de Vinte e quatro (24) horas para prolatar decisão.
- 9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





ESTADO DE SÃO PAULO





- 10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2. A adjudicação será feita por item.
- 11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 11.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se "Ata de Registro" dos preços e Classificação de cada item.
- 11.5. Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados e Publicados no DOE.
- 11.6. A Prefeitura, poderá convocar quando necessário, a aquisição dos itens, mediante emissão da nota de Empenho e autorização de fornecimento, durante o período de vigência e nas condições deste Edital.
- 11.7. O Prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 12.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;
- 12.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;





ESTADO DE SÃO PAULO





- 12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13 - DA ENTREGA

- 13.1. Os bens serão fornecidos <u>parceladamente</u>, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pelas **Secretarias Municipais**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.
- 13.2. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.
- 13.3. As requisições deverão conter:
- 13.3.1. Identificação da unidade requisitante;
- 13.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 38/2015 Pregão Presencial nº 17/2015);
- 13.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;
- 13.3.4. Identificação da Fornecedora;
- 13.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;
- 13.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.
- 13.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 13.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.
- 13.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:
- 13.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três)





ESTADO DE SÃO PAULO





dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

- 13.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 13.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14 - CONTRATO

- 14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de contrato, observando- se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.
- 14.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- 14.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 14.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
- 14.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Pedrinhas Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 14.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.





ESTADO DE SÃO PAULO





14.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 16.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 16.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.





ESTADO DE SÃO PAULO





- 16.4. A sanção de advertência de que trata o item 15.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 - RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias conforme Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

19 - PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, entregue entre o 1º e ultimo dia do mês, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, com pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis
- 19.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

20 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.





ESTADO DE SÃO PAULO





- 20.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 20.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Maximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 20.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 21.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 21.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município





ESTADO DE SÃO PAULO





de Pedrinhas Paulista, Secretaria de Administração e Finanças, situado a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro, através de requerimento por escrito.

- 21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.
- 21.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.11. O Município de Pedrinhas Paulista se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 21.12. Integram o presente Edital:
- 21.12.1. Anexo I Termo de Referencia Modelo de Proposta.
- 21.12.2. Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preco.
- 21.12.3. Anexo III Modelo de declaração "Entrega de Envelopes proposta e habilitação".
- 21.12.4. Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- 21.12.5. Anexo V Modelo de declaração da situação regular ao Ministério do Trabalho.
- 21.12.6. Anexo VI Modelo de Procuração
- 21.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito á Rua Pietro Maschietto, nº 125 Centro, neste município de Pedrinhas Paulista, após a celebração do contrato.
- 21.14. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Pedrinhas Paulista.
- 21.15. Fica eleito o foro da Comarca de Maracaí para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Pedrinhas Paulista, 08 de outubro de 2015.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DE SÃO PAULO





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 38/2015 – Pregão Presencial nº 17/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
				UNIT	TOTAL
1	21.310	Litro	Leite pasteurizado, Integral, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, teor de gorduras totais máximo de 11,0 %, validade de 48 horas, envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade, com 01 litro.		

05h00 AS 05h30, NA COZINHA PILOTO, SITO NA RUA DO TRA CENTRO – PEDRINHAS PAULISTA-SP	,
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$((_)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme cláusula 19 do edital.	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	
, de de 2019	5.
Assinatura e carimbo da Empresa	





ESTADO DE SÃO PAULO





ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2015

PROCESS	SO: Nº 38/2015		
representa Giannetta, 17.487.42 Trabalho, lado as e 10.520/02 representa conforme n° 17/2019 eventual o constantes oferecidos	, na socalizada na Rua Pietro Maschie ada neste ato pela Senhora Presenta ne de Pedrinhempresas a seguir descritas e especial neste de la classificação das propostas apostas de la classificação des propostas de la classificação de la classifi	efeita Municipal, Ângela Maria portadora da Cédula de Ider 310.258-37, residente e domicias Paulista, Estado de São Paqualificadas nos termos da L9, e as demais normas legais a denciamento ou procuração intresentadas no Pregão para Redo, Resolve registrar os preços para esta municipalidade, confir parte desta, Tendo sido os i	s Paulista – SP, Alves de Mira atidade (RG) nº iliado a Rua do aulo, e de outro ei nº 8.666/93, aplicáveis, todos serta nos autos, egistro de Preço s para aquisição orme condições referidos preços
EMPRES/	A:, com sede , representada neste ato, , portadora da Cédula d	por seu representante le	, Estado de gal, o Senhor
SSP/SP		, VENCEDORA	DOS ITENS
ITEM	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unitário

I - DO OBJETO:

01

1.1. Aquisição de leite pasteurizado, Integral, embalagem de 1 litro, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão 17/2015, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea





ESTADO DE SÃO PAULO





- "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Maximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

- 3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- 3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº ______, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:
- 3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:
- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;





ESTADO DE SÃO PAULO





- 3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:
- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta clausula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;
- 3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta clausula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado palas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº **17/2015**.
- 4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 17/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos <u>parceladamente</u>, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições





ESTADO DE SÃO PAULO





expedidas pelas,	assinadas	pelo	responsável,	sendo	que	as	entregas	deverão
obedecer ao respectivo cror	nograma.							

- 5.2 O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e a presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Central de Alimentação nos locais, dias e horários previstos, ou nos respectivos instrumentos (Nota de Empenho ou Termo de Contrato).
- 5.3. Local de entrega: As entregas deverão ser feitas conforme cronograma expedido pelas Secretarias Municipais.
- 5.4. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

VI - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, entregue entre o 1º e ultimo dia do mês, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, com pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:
- a) Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- b) Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.





ESTADO DE SÃO PAULO



Pedrinhas Paulista _____de ____ de 2015.



- e) Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo I).
- 7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.
- 7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente;
- 7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.
- 7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

VIII - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 17/2015, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.
8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.
8.3. Fica eleito o Foro de Maracaí, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e do decreto nº/, e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF





ESTADO DE SÃO PAULO





ANEXO III

DECLARAÇÃO (fora do envelope)

	(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua
	n° (bairro), no município de, Estado de, inscrita no C.N.P.J. sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:
aos requisitos de ha	DECLARAR , para fins de participação no Processo Licitatório nº sencial nº 17/2015, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente abilitação, e que somente entregará envelopes contendo a CIAL" e "HABILITAÇÃO".
legais de direito.	Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e
	, de de 2015.
	Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador Cargo do Responsável/Procurador Nº documento identidade











ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (envelope documentação II)

- - - -	Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua nº, Estado de, Estado de, Estado de, inscrita no C.N.P.J. sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:
38/2015 – Pregão P impeditivos à habilitaç	DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº resencial nº 17/2015, sob as penas da Lei, que inexistem fatos ão e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o atisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas .
legais de direito.	Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e
	, de de 2015.
	Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador
	Cargo do Responsável/Procurador
	Nº documento identidade





ESTADO DE SÃO PAULO





ANEXO V

DECLARAÇÃO (envelope Documentação II)

	(Razão Social da Empr	esa), estabelecio	la a Rua	nº
	(bairro), no município de no C.N.P.J. sob nº	e, E	stado de	, inscrita
	no C.N.P.J. sob nº neste ato representada atribuições legais,vem:	, Inscr a por seu (sócio	rição Estadual nº/procurador), no	uso de suas
artigo nº 27, da Lei	DECLARAR, para fins Presencial nº 17/2015, so nº 6544/89, cumpre e e se refere à observância al. Era o que tinha a dec	ob as penas da L stá em situação i do disposto no i	ei, que nos termeregular perante d nciso XXXIII, do	os do § 6º, do Ministério do Artigo 7º, da
			, de	de 2015.
		ial da Casarasa		
		ial da Empresa onsável/Procurac	lor	
	Cargo do Respo	onsável/Procurac		





ESTADO DE SÃO PAULO





ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,				
Senhor(a)	fim espe , situa e Inscrição edrinhas Pauli , para efetuaç certame em noi egistro de Preço	portador do portador do mortador do montador de roda a rua (Aven Estadual	o por meio do RG,como epresentar ida)do dedo de Licit e preços e propresa acima	lesta, nomear o, meu bastante a empresa, nº,, junto a ação, raticar todos os citada, inclusive
Por ser express	ão de verdade,	firmamos a pres	sente declaraç	ão.
			de	de 2015.
			_	
	A	NSS.		